



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

**REGULAMENTO EXCEPCIONAL PARA AS DEFESAS DOS ESTÁGIOS
OBRIGATÓRIOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA,
DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA NACIONAL DA PANDEMIA DO
COVID-19**

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS DA UFSC, no uso de suas atribuições, considerando o Regulamento de Estágios do Curso, de 05 de dezembro de 2019, a Resolução Normativa nº 140/2020/CUn, de 21 de julho de 2020, a Portaria Normativa nº 002/2020/PROGRAD, de 17 de abril de 2020, e o regime de excepcionalidade da pandemia de COVID-19, RESOLVE:

Art. 1º. Permitir, durante o período de emergência nacional da pandemia de COVID-19, a realização de bancas de defesa de Trabalho de Conclusão de Estágio (TCE) para este curso de graduação, com a participação de todos membros avaliadores e do estudante, por meio de sistema de áudio e vídeo em tempo real, facultada a definição de dispositivo remoto mais acessível, a critério da Coordenação de Estágios do curso ou, quando necessário, do presidente da banca.

Art. 2º. As defesas devem atender aos requisitos dispostos no Capítulo VIII do Regimento de estágios do curso, na Resolução Normativa N° 95/CUn/2017 e na Resolução Normativa nº 140/2020/CUn, sendo a única exceção a forma de participação do estudante, do orientador e dos membros da banca, e com as alterações abaixo:

§1º. Na data estipulada no cronograma da disciplina, o aluno deve salvar, no Moodle da mesma, uma “Declaração do Professor Orientador” da UFSC, indicando os membros da banca e que o Trabalho de Conclusão de Estágio está apto para ser encaminhado aos membros da Comissão Examinadora (formulário disponível no endereço eletrônico do curso: cta.ufsc.br/formularios-estagios/ e no Moodle da disciplina). Deverá também especificar o meio pelo qual a defesa será realizada, com base na definição feita pela Coordenação de Estágios do curso, e informado na disciplina CAL5130 (Estágio Supervisionado). A declaração deve ser assinada digitalmente pelo Professor Orientador da UFSC, e digitalmente ou mediante digitalização de assinatura manual, pelo supervisor do local do estágio.

§2º. A versão digital do Trabalho de Conclusão de Estágio para a defesa oral deverá conter a assinatura digital do(a) Professor(a) Orientador(a) da UFSC e do(a) supervisor(a) do local de realização do estágio (concedente).

§3º. Na data a ser estipulada no cronograma da disciplina CAL5130, o(a) estudante deverá salvar a versão digital do Trabalho de Conclusão de Estágio no Moodle desta disciplina.

§4º. O(a) estudante e/ou o(a) professor(a) orientador(a) deverá enviar, para os membros da banca avaliadora, a versão digital do Trabalho de Conclusão de Estágio para a defesa oral, em data a ser estipulada no cronograma da disciplina CAL5130.

Art. 3º. A apresentação do trabalho de conclusão estágio não deverá conter: nome, dados sigilosos, nem fotos do local do estágio.

Art. 4º. As defesas deverão ser gravadas pela professora responsável pela disciplina, ou por outro servidor da UFSC indicado pela mesma ou pela Coordenação do curso, e arquivadas na coordenadoria do curso.

Art. 5º. Fica facultado ao presidente da banca, de acordo com as condições técnicas acessíveis, disponibilizar o link para acesso à sessão de defesa a demais interessados.

Art. 6º. Não é permitido fazer gravações não oficiais, em áudio e/ou foto e/ou vídeo e/ou *print* de tela, da sessão de defesa oral do estudante, bem como dos Membros da Banca e suas exposições/arguições.

Art. 7º. A ata da defesa deverá ser assinada digitalmente pelo presidente da banca, pelo estudante e pelos membros internos da UFSC, a partir de modelo disponibilizado pela secretaria do curso.

Art. 8º. A certificação dos membros da banca de defesa e da orientação do trabalho será assinada digitalmente pela Coordenação de Estágios do curso e fornecida pela secretaria do mesmo.

Art. 9º. Esta regulamentação entra em vigor a partir da sua aprovação pelo colegiado do curso e tem vigência exclusivamente no período de suspensão das atividades presenciais.

Florianópolis, 25 de agosto de 2020.

Regulamento Aprovado na Reunião Ordinária Conjunta do Núcleo Docente Estruturante (NDE) e do Colegiado do Curso Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos da Universidade Federal de Santa Catarina, realizada por videoconferência, em 25 de agosto de 2020.